



PREFEITURA DA
ALIANÇA
ESTADO DE PERNAMBUCO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Portaria nº 588 de 06 de dezembro de 2024

Cria e nomela Comissão de Análise dos Projetos inscritos no Edital de Chamamento Público Audiovisual e Edital de Premiação Para as Demais Áreas da Cultura, Lei 195/2022 – Paulo Gustavo do Município de Aliança/PE.

A SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS do município de Aliança, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando a crise causada no meio artístico e cultural em todo o Brasil e a Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo de Emergência Cultural;

Considerando que o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura e das ações emergenciais destinadas ao setor cultural previstas na Lei Complementar no 195, de 2022; e de outras políticas públicas culturais formuladas pelos órgãos e pelas entidades do Sistema Nacional de Cultura.

Considerando o disposto no Art. 16º do Decreto 11.453/2023 que trata das fases de processamento do chamamento público, Inciso II - análise de propostas pela **Comissão de Análise**, necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

Considerando a publicação dos editais de premiação para as demais áreas e fomento ao audiovisual 2024, com saldo remanescente da Lei 195/2022 com período de inscrição entre os dias de 02 a 06 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Análise para os Editais de Chamamento Audiovisual e Premiação Para as Demais Áreas da Cultura do município de Aliança.

Art. 2º Nomear para a supracitada Comissão, os seguintes pareceristas:

I – Rosineide Fernandes Cavalcanti de Araújo
CPF: 821.068.004-07
RG: 4.310.993

II - Cecília Canuto de Santana



PREFEITURA DA
ALIANÇA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CPF: 058.801.284-07
RG: 7.095.474 SDS/PE

III – Cássio Ranlere Ribeiro da Silva
CPF: 083.397.634-66
RG: 7.588.187 SDS/PE

Art. 3º Os membros da Comissão de Análise avaliarão propostas feitas por pessoas físicas, grupos, associações, Instituições e coletivos com ou sem CNPJ.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aliança, 06 de dezembro de 2024.


XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
PREFEITO